



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 134/2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE COVID-19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUANIL E LABORATÓRIO ALVES & PEREIRA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE AGUANIL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.888.108/0001-65, com sede à Rua Ibraim José Abrão, nº. 20, Centro, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **José Márcio de Oliveira**, CPF 107.249.338-16, M9309242, de ora em diante aqui denominado **CONTRATANTE**; e

LABORATÓRIO ALVES & PEREIRA LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.083.318/0001-89, com sede na Praça Tiradentes, 10, Centro, Aguanil, Minas Gerais, CEP 37.273-000, neste ato representada por sua sócia administradora, **Aline Alves Pereira**, brasileira, farmacêutica, inscrita no CPF nº 042.261.826-85 e documento de identidade nº 34.237 CRF-MG, residente e domiciliada na Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 129, Centro, Aguanil/MG, CEP 37.273-000, de ora em diante designada **CONTRATADA**, firmam entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito e nas seguintes condições:

1. DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVAS

1.1. O presente contrato é celebrado, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 conforme Processo Administrativo nº 080/2020, Dispensa de Licitação nº 028/2020.

1.2. Justifica-se a contratação em razão da necessidade de realizar teste de covid-19 em todas as gestantes do Município de Aguanil conforme Portaria nº 2.222/GM/MS, de 25 de agosto de 2020 que institui, em caráter excepcional e temporário, Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.

2. DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços realização de exames de detecção de coronavírus 2019 (SARS-COV-2), utilizando a técnica "RT PCR Covid 19", em amostras de gestantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

2.2. 61 (sessenta e um) exames a serem realizados:

- a) Durante a gestação, se a gestante apresentar sintomas de covid-19.
- b) Quando a gestante atingir entre 36 e 38 semanas de gestação.

2.3. O Município de Aguanil não se obriga a realizar a totalidade dos exames, que serão solicitados conforme a demanda da Secretaria de Saúde, conforme as ocorrências descritas nas letras 'a' e 'b' do item 2.2.

3. DOS CONTROLES

3.1. O objeto será fiscalizado por servidor da Secretária Municipal de Saúde.

3.2. Os exames serão realizados conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o surgimento de demanda em razão de gestantes com sintomas de covid-19 ou ao completar o período gestacional de 36 (trinta e seis) a 38 (trinta e oito) semanas.

3.3. Na fiscalização dos serviços poderão ser aplicadas as penalidades da lei nº 8.666/93 caso o objeto licitado seja prestado de forma deficiente, sendo advertência até rescisão antecipada.

4. DOS PREÇOS

4.1. O valor unitário dos exames é de R\$ 200,00 (duzentos reais) o total do serviço será de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) para a realização de 61 (sessenta e um) exames.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

6. DOS CUSTOS OPERACIONAIS

6.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos custos de insumos e quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos exames, assim como encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos ao paciente; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA	FONTE
----------------------	-------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

02.10.02.10.302.0013.2148-33.90.39

350

161

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se de sua assinatura e encerra em 31 (trinta e um) de agosto de 2021, data prevista para a realização dos exames nas gestantes atualmente acompanhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A coleta do material para realização do exame deve ocorrer no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do recebimento da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. O resultado do exame deve ser entregue em até 48h (quarenta e oito horas) após a coleta do material.

9. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os serviços serão executados no Município de Aguanil.

9.2. A execução dos serviços obedecerá às normas técnicas aplicáveis.

9.3. Poderão ser expedidas normas complementares pelo Município de Aguanil.

9.4. São obrigações da contratada, além de outras decorrentes da natureza do instrumento contratual e do serviço:

a) Prestar os serviços na realização dos exames contratados.

b) Ser responsável por todos os custos de insumos e quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos procedimentos.

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto do contrato, excetuadas as que incumbem ao Município.

d) Zelar pelo cumprimento de todas as das normas médicas, técnicas e éticas que envolvem a execução dos serviços objeto do contrato.

e) Responder pelos danos e prejuízos causados ao paciente em decorrência da negligência, imprudência ou imperícia na execução dos procedimentos.

f) Entregar o resultado do exame no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA.

10.2. Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas.

11. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Aguanil, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) Advertência.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Aguanil, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Aguanil.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Aguanil, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

13. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Campo Belo, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Aguanil, 22 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE AGUANIL
José Márcio de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

LABORATÓRIO ALVES & PEREIRA LTDA – ME
Aline Alves Pereira
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: